



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

DECRETO Nº. 3349/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-3.000,00 (três mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
27.812.0012.2.013 000 - Manutenção dos Serviços de Esportes.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar -Anulação de Dotação.
Despesa: 331

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 3.000,00

SAÍDAS:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0005.2.004 000 - Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar -Anulação de Dotação.
Despesa: 63



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado *proveniente de anulação de Dotação na fonte 000- Recursos Livres - Valor de R\$ 3.000,00 e* - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Junho de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

Campe Bonito

DECRETO Nº. 3350/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1455/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2022 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1456 de 23/12/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1456/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-1.100,00 (Um mil e cem reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.032 000 - Manutenção do Departamento de Educação.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos - 103 -Educação,

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar -Excesso de Arrecadação

Despesa: 193

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

08.482.0007.2.018 000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 800,00

Fonte de Recursos - 831 - FEAS INCENTIVO VI

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar -Anulação de Dotação.

Despesa: 1297

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 1.100,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado *proveniente do Excesso de arrecadação na fonte 831 e 103 de R\$ 1.100,00* – conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1455/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Junho de 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 146/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2022 PROCESSO 77/2022 CONTRATOS: 140/2022;141/2022;142/2022;143/2022;144/2022;145/2022;146/2022;147/2022;148/2022;149/2022;150/2022;151/2022 E 152/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal de Contrato do Pregão Presencial 51/2022 e Processo 77/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Como segue:

FISCAL

- SOLANGE TEIXEIRA – CPF: 000.264.979-99

GESTOR

- CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPLINGER – CPF: 054.145.849-31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2022.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA Nº. 147/2022

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO 82/2022 CONTRATOS: 153/2022
E 154/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,
Mario Weber, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear Fiscal de Contrato da Tomada de Preços nº 04/2022 e Processo 82/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICA GERAL COM UM PROFISSIONAL 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DAS 17:00 ÀS 21:00 E UM PROFISSIONAL 40 HORAS PARA O PROGRAMA PSF, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Como segue:

FISCAL

- VILSON GIACOMINI JUNIOR – CPF: 897.214.899-72

GESTOR

- JULIANA KARINE HEKER – CPF: 009.521.139-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIO WEBER
PREFEITO



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial 54/2022
Processo 83/2022

EXTRATO DO CONTRATO 156/2022

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45.

CONTRATADA:

FIPAL- DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP DOIS PASSAGEIROS, CONVÊNIO 571/2021 - SEAB/MUN DE CAMPO BONITO.

VALOR: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	449052480000	1129	843	20	608	0901	09

VIGÊNCIA: 6 meses

Prazo de entrega: 150 dias

Foro: Comarca de Guaraniáçu

ASSINATURAS: Mário Weber e Leandro da Silva

Campo Bonito, 14 de junho de 2022.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MEDICINA HUMANA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO NO UNIDADE BASICA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA – MME – CNPJ 14.417.522/0001-06.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Preeito Darcisio Roberto Grassi, 252 – Centro - neste ato representado pelo senhor **MARIO WEBER**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 655.602.809-68 residente e domiciliado na área rural deste Município – Alto Canela - no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME -, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Maranhão, 790 -edifício Green – Sala 302 – Centro – Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato representada por seu titular, Senhor **JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR** a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 118/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MEDICINA HUMANA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO NO UNIDADE BASICA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO, originário do certame na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2021, celebrado em 28/05/2021 que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da inexecução e da Rescisão Contratual do Contrato Administrativo nº 42/2020, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que exista a formalização de um aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme dispõe:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

[..]

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência por motivo de ter sido credenciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Cascavel Paraná, o qual presta serviços ao nosso município também, portanto, a rescisão é necessária para que não haja duplicidade nas contratações dos serviços médicos de psiquiatria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 118/2021, referente a Tomada de Preços n.º 02/2021, celebrado em 28/05/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a Tomada de Preços n.º 03/2021 com a empresa **CLINICA DE PSIQUIARIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME**, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniáçu – PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO BONITO, 14 DE JUNHO DE 2022.

ASSINATURAS: MARIO WEBER E JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR